



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº 16/2021-CORREG

Curitiba, 11 de agosto de 2021.

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho do Primeiro Grau

Assunto: Alteração dos Artigos 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral

Senhores Juízes,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, em complementação à notícia veiculada pela SGJ, via e-mail encaminhado na data de 10/08/2021, esclarecer que com a alteração do art. 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral, deverá ser observado o seguinte:

Com a baixa dos autos principais e antes de realizar seu arquivamento, os valores de depósitos recursais, neles depositados, deverão ser transferidos para os autos em que tramite a Execução Provisória, preferencialmente para uma conta judicial já existente neste processo.

Atenciosamente,

Desembargadora NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS
Corregedora Regional do E. TRT da 9ª Região